CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
ADESÃO 011/2026
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, DE SAMBAÍBA-MA.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 37.112.429/0001-80.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Avenida Lira Portela, Nº 194, Bairro: Centro, CEP: 64.175-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do seu Secretário, o Sr. Genílson Alef Dutra Araújo, inscrito no CPF nº 047.128.333-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.112.429/0001-80, localizada na Av. José dos Santos e Silva, 1615, Sl. 01, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-300, neste ato representada pelo Sr. DANIEL PANTOJA DOS SANTOS, CPF: 069.244.463-70, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	MODELO	MARCA/ FAB	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Bola basquete oficial CBB/FIBA	Spalding / Spalding	Bola de Basquete Masculina – Matrizada, confeccionada em microfibra de PU oficial da CBB e aprovada pela FIBA, com câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, peso 600–650g, tamanho 75–78cm.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
2	Bola futebol campo oficial adulto	Penalty / Cambuci S.A.	Bola de Futebol de Campo – Oficial adulto com gomos costurados, miolo Slip System removível e lubrificado, confeccionada em PVC, composição 100% TPU, peso 410–450g, circunferência 68–70cm, aprovada pela CBF	50	R$ 93,20	R$ 4.660,00
3	Bola futsal oficial adulto	Penalty / Cambuci S.A.	Bola Oficial de Futsal – Poliuretano pró, 11 gomos sem costura com tecnologia Termotec, câmara 6D em borracha butílica, miolo lubrificado e removível, peso 400–440g, circunferência 62–64cm, certificação FIFA/CBFS	30	123	R$ 3.690,00
4	Bola handebol H1 oficial	Penalty / Cambuci S.A.	Bola de Handebol Tamanho 01 – Material PU profissional, revestimento ponto 3D, painel 32 gomos, tecnologia Synergy, câmara látex, miolo lubrificado e substituível, peso 230–270g, circunferência 49–51cm, aprovada IHF	10	R$ 86,00	R$ 860,00

5	Bola handebol H2 feminina	Penalty / Cambuci S.A.	Bola de Handebol Feminina Tamanho 02 – Material PU profissional, revestimento ponto 3D, painel 32 gomos, tecnologia Synergy, câmara látex, miolo lubrificado e substituível, peso 325–400g, circunferência 54–56cm, aprovada IHF	10	R$ 90,00	R$ 900,00
6	Bola handebol H3 masculina	Penalty / Cambuci S.A.	Bola de Handebol Masculina Tamanho 03 – Material PU profissional, revestimento ponto 3D, painel 32 gomos, tecnologia Synergy, câmara látex, miolo lubrificado e substituível, peso 425–475g, circunferência 58–60cm, aprovada IHF	15	R$ 86,00	R$ 1.290,00
7	Bola vôlei oficial tamanho 5	Mikasa / Mikasa	Bola Oficial de Voleibol – Microfibra com tratamento antibactericida, tecnologia Double Dimple, laminada, tamanho 5, câmara butil, miolo removível, peso 260–280g, circunferência 65–67cm, 18 gomos sem costura	25	R$ 134,87	R$ 3.371,75
8	Bola tênis de mesa 40mm 3 estrelas pct c/6	Vollo / Vollo Sports	Bola de Tênis de Mesa – Diâmetro 40mm, 3 estrelas, plástico, modelo competição, pacote com 6 unidades, garantia contra defeitos	25	R$ 2,00	R$ 50,00
9	Bomba dupla ação com agulha	Poker / Cauduro Esportes	Bomba de Ar – Dupla ação para encher bola, com agulhas, cores variáveis	5	R$ 5,00	R$ 25,00
10	Camisa PP personalizada frente e costas	Kanxa / Kanxa	Camisa em PP – Pintura digital frente e costas, cor branca, tamanhos P, M e G, com logomarcas institucionais	50	R$ 20,41	R$ 1.020,50
11	Chuteira futebol campo/society sintética	Penalty / Cambuci S.A.	Chuteira de Futebol – Couro laminado sintético e PU, solado em TPU sem travas, costurada à mão, palmilha EVA, tamanho 32 a 44	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
12	Luva goleiro adulto	Poker / Cauduro Esportes	Luva de Goleiro – Dedo longo, velcro no punho, 50% poliuretano, 30% látex e 20% EVA, tamanho 8/9 e 10	10	R$ 60,00	R$ 600,00
13	Kimono judô trançado standard	Dragão / Dragão Kimonos	Kimono Oficial de Judô – Trançado standard, costuras reforçadas, blusa gramatura 978g/m², calça brim reforçado, acompanha faixa branca, azul ou branco, tamanhos A1 a A4	5	R$ 188,00	R$ 940,00
16	Rede vôlei oficial fio 4mm	Master Rede / Master Rede	Rede de Vôlei de Quadra Oficial – Fio 4mm, 4 faixas PVC, UV, malha 10x10cm, tamanho 1,00x10,00m	5	R$ 130,00	R$ 650,00
17	Cabo aço plastificado 15m	Master Rede / Master Rede	Cabo de Aço para Rede de Voleibol – Aço galvanizado plastificado, 15m, com argolas	5	R$ 81,18	R$ 405,90
18	Rede futebol campo oficial fio 4mm	Master Rede / Master Rede	Rede de Futebol de Campo – Fio 4mm, malha colmeia, 7,50m x 2,50m x 2,00m, branca, aprovada CBF	11	R$ 228,00	R$ 2.508,00
19	Rede futsal oficial/semi-oficial fio 4mm	Master Rede / Master Rede	Rede de Futsal – Polipropileno com UV, fio 4mm, malha 10x10cm, medidas oficiais, branca	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00
20	Rede tênis de mesa nylon	Vollo / Vollo	Rede de Tênis de Mesa – Nylon, altura 15cm, comprimento até 1,80m	7	R$ 11,00	R$ 77,00

		Sports				
22	Meião esportivo adulto	Penalty / Cambuci S.A.	Meião Esportivo – Tamanhos P, M e G, cores variadas, composição poliéster/elastano/poliamida	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
23	Par de antenas para rede de voleibol	Master Rede / Master Rede	Antenas para Rede de Voleibol – Fibra de vidro, 1,80m x 10mm, branca e vermelha	5	R$ 57,00	R$ 285,00
26	Tênis futsal solado borracha	Penalty / Cambuci S.A.	Tênis de Futsal – Solado borracha antiderrapante, palmilha EVA, tamanho 36 a 44	25	R$ 65,00	R$ 1.625,00
27	Uniforme futebol completo 22 peças	Kanxa / Kanxa	Uniforme de Futebol – 20 camisas manga curta + 2 manga longa + 22 calções, 100% poliéster, personalizado	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
29	Uniforme voleibol completo 12+12	Kanxa / Kanxa	Uniforme de Voleibol – 12 camisas + 12 calções, sublimação total	7	R$ 718,00	R$ 5.026,00
30	Uniforme futsal completo 14+14	Kanxa / Kanxa	Uniforme de Futsal – 14 camisas + 14 calções, Dry Fit	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
31	Uniforme handebol kit 14+14	Kanxa / Kanxa	UNIFORME DE HANDEBOL, KIT COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALÇÕES	2	R$ 368,00	R$ 736,00
32	Bandeira arbitragem nylon	Poker / Cauduro Esportes	Bandeira para Arbitragem – Nylon impermeável, 40x40cm, laranja e amarelo	10	R$ 52,00	R$ 520,00
33	Cartão arbitragem PVC	Poker / Cauduro Esportes	Cartão para Arbitragem – PVC fluorescente, 8x12cm	10	R$ 9,00	R$ 90,00
34	Apito arbitragem PVC profissional	Penalty / Cambuci S.A.	Apito para Arbitragem – PVC sem esfera, 115 decibéis	12	R$ 8,00	R$ 96,00
35	Uniforme arbitragem conjunto	Poker / Cauduro Esportes	Uniforme para Arbitragem – Camisa, short e meião, colorido	7	R$ 119,00	R$ 833,00
36	Rede badminton oficial	Master Rede / Master Rede	Rede Oficial para Badminton – Poliamida, 6,10x0,70m, cabo de aço plastificado	2	R$ 230,00	R$ 460,00
37	Placar mesa multi esporte	Vollo / Vollo Sports	Placar de Mesa Multi Esporte – PVC rígido, dobrável, 7 sets 31 pontos	2	R$ 153,00	R$ 306,00
38	Caneleira futsal com velcro	Penalty / Cambuci S.A.	Caneleira para Futsal – Material sintético com velcro	25	R$ 16,00	R$ 400,00
39	Bolsa material esportivo nylon 600	Poker / Cauduro Esportes	Bolsa para Transporte de Material Esportivo – Nylon 600, 85x48x28cm	12	R$ 78,00	R$ 936,00
40	Tabuleiro xadrez oficial com peças	Xalingo / Xalingo	Tabuleiro de Xadrez Oficial – Napa 35x35cm, com peças completas	10	R$ 75,00	R$ 750,00
42	Camiseta PV/PP personalizada	Kanxa / Kanxa	Camiseta em Malha PV ou PP – Pintura digital, branca, P, M e G	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
43	Conjunto camiseta e short dry fit	Kanxa / Kanxa	Camiseta e Short – Dry Fit, 100% poliéster com elastano	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
44	Camisa polo unissex	Kanxa / Kanxa	Camisa Polo Unissex – Malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00

45	Troféu personalizado 30cm	Vitória / Vitória Troféus	Troféu Personalizado 30cm – MDF com resina, plaqueta personalizada	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
46	Troféu personalizado 35cm	Vitória / Vitória Troféus	Troféu Personalizado 35cm – MDF com resina, plaqueta personalizada	15	R$ 40,00	R$ 600,00
47	Troféu personalizado 40cm	Vitória / Vitória Troféus	Troféu Personalizado 40cm – MDF com resina, plaqueta personalizada	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
48	Troféu personalizado 45cm	Vitória / Vitória Troféus	Troféu Personalizado 45cm – MDF com resina, plaqueta personalizada	15	R$ 62,00	R$ 930,00
49	Troféu personalizado 50cm	Vitória / Vitória Troféus	Troféu Personalizado 50cm – MDF com resina, plaqueta personalizada	15	R$ 58,00	R$ 870,00
50	Troféu 60cm com logomarca	Vitória / Vitória Troféus	Troféu 60cm – Com impressão de logomarca	12	R$ 70,00	R$ 840,00
51	Chuteira society sintética	Umbro / Umbro	Chuteira Society – Couro laminado sintético, tamanho 32 a 44	10	R$ 69,00	R$ 690,00
52	Colete adulto dupla face	Poker / Cauduro Esportes	Colete Adulto – Dupla face, 100% poliéster	30	R$ 45,69	R$ 1.370,70
53	Bola futvôlei oficial	Penalty / Cambuci S.A.	Bola Oficial de Futvôlei – Couro sintético, 32 painéis, aprovada FIFA	7	R$ 180,00	R$ 1.260,00
54	Bola futebol society oficial	Penalty / Cambuci S.A.	Bola Oficial de Futebol Society – Sem costura, PU, câmara Airbility	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
55	Rede vôlei praia profissional	Master Rede / Master Rede	Rede de Vôlei de Praia Profissional – 8,50m, malha 10x10cm	5	R$ 156,00	R$ 780,00
56	Kit marcação vôlei de areia	Master Rede / Master Rede	Kit de Marcação para Vôlei de Areia – 16m x 8m, com bolsa e presilhas	2	R$ 78,00	R$ 156,00
57	Kit marcação futebol de areia	Master Rede / Master Rede	Kit de Marcação para Futebol de Areia – 28m x 37m, com hastes	2	R$ 151,00	R$ 302,00
58	Kit mini-traves desmontável	Master Rede / Master Rede	Kit Mini-Traves de Futebol – 1,0m x 1,50m, desmontável	2	R$ 159,00	R$ 318,00
59	Tatame EVA 2m x 1m x 40mm	Ecoplast / Ecoplast	Tatame EVA – 2m x 1m x 40mm, antiderrapante	5	R$ 145,00	R$ 725,00
60	Bola iniciação esportiva borracha macia	Magussy / Magussy	Bola para Iniciação Esportiva – Nº 08 ou Nº 10, borracha macia	10	R$ 25,00	R$ 250,00
61	Rede futebol society	Master Rede / Master Rede	Rede de Futebol Society – 5,0m x 2,5m, malha 12x12cm	3	R$ 86,00	R$ 258,00
62	Jogo de damas oficial	Xalingo / Xalingo	Jogo de Damas Oficial – Tabuleiro de lona	10	R$ 58,00	R$ 580,00

63	Jogo dominó marfim sintético	Copag / Copag da Amazônia S.A.	Jogo de Dominó – Marfim sintético	10	R$ 32,00	R$ 320,00
64	Arco PVC bambolê 70cm	Carlu / Carlu Brinquedos	Arco de PVC (Bambolê) – 70cm de diâmetro	50	R$ 4,00	R$ 200,00
65	Corda para pular 10m	Yangfit / Yangfit	Corda para Pular – 10m, pontas em madeira	25	R$ 28,00	R$ 700,00
66	Colchonete ginástica D35	Kikos / Kikos	Colchonete para Ginástica – 1,20m x 50cm x 3cm, densidade D35	15	R$ 45,00	R$ 675,00
VALOR TOTAL						**R$ 88.865,85**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste termo contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 88.865,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7.3. Indenizações e multas.
12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ./ATIV. 27.812.0020.2018.0000
F.R. C.A. 1.500.00.999.000 3.3.90.30.00 10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Murici dos Portelas - PI, 20 de agosto de 2026.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MURICI DOS PORTELAS-PI
CONTRATANTE

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:37.112.429/0001-80
CONTRATADA